



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 68/2023

Solicitante:	Daians Santos Pirolo	Data da Solicitação:	10/03/2023
Organograma:	0600400021 - Divisão de Turismo		
Local de Entrega:	Praça Nossa Senhora Aparecida - Centro		
Objeto:	Prestação de serviço de locação de gerador para aniversário do Município, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.		
Justificativa:	A necessidade e de extrema importância que em caso de interrupção no fornecimento de energia, o gerador entra em ação e garante a continuidade das atividades, que é exigências para o acontecimento do evento. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

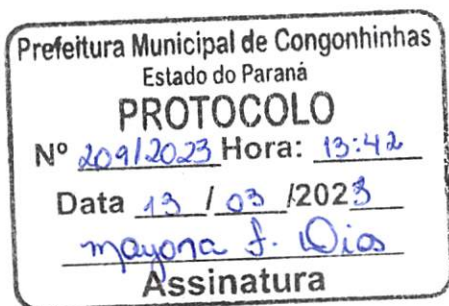
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103354-1	2,00	DIA	Locação de gerador – locação de 01 grupo gerador, móvel, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 380 -200-110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm -4 lances-15 metros flexíveis – 95 mm x 4 x 25m – quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores com chave REVERSORA AUTOMÁTICA, incluindo custo de transporte diesel, ART, montagem, operador para funcionamento até 08 horas por dia.	4.750,0000	9.500,00

Preço Total: 9.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
267 - 06.004.23.695.0034.2036.3.3.90.39.00	Manutenção do Setor de Turismo	00000- 00000.01.07.00.00.2 .500.0000	9.500,00



Congonhinhas, 10 de Março de 2023.

DALANS SANTOS PIROLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO
CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº 3.087/2021

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 011/2023

1. Descrição da necessidade

2. Prestação de serviço de locação de gerador para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, para o aniversário do Município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	Daians Santos Pirolo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de execução será nos dias 18/03/2023 e 19/03/2023 na Praça Nossa senhora Aparecida.

Documentação de exigências:

- Cartão CNPJ;
- Contrato social;
- Certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS;
- Documentos pessoais do representante legal;
- Alvará de Funcionamento;
- Atestado de capacidade técnica;
- Termo de Autenticação;
- Alvará da Polícia Civil;
- CREA;
- Certidão Simplificada;
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros;
- Certidão de Falência;
- Declaração de Licença Ambiental;
- Certificado de curso de Blaster;
- Atestado Blaster;
- Alvará de Transporte;
- ART;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- O Gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado para realização do(s) evento(s), juntamente com a equipe de operação, com 01 hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento ou do horário determinado pela solicitação

Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do evento ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao valor médio para o item conforme Solicitação de Compras nº 68 /2023 em anexo

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na Contratação de Empresa especializada em locação de gerador para os dias 18/03/2023 e 19/03/2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa foi baseada no cronograma de eventos que serão realizados durante o mês de março, que é comemorado o aniversário do município de Congonhinhas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será feita nos dias 18/03/2023 e 19/03/2023

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente aquisição, manter as atividades diárias desempenhadas.

13. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Dispensa de Licitação.

16. RESPONSÁVEL:

DAIANE SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº 3.007/2021

DAIANE SANTOS PIROLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

ORÇAMENTO PREFEITURA DE CONGONHINHAS
LOCAÇÃO GERADOR

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DIARIA	LOCAÇÃO DE GERADOR- Locação de 01 grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db , acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm - 4 lances- 15 metros flexíveis -95mm x 4 x 25m - quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores com chave REVERSORA AUTOMÁTICA , incluindo custo de transporte diesel , ART, montagem, operador para funcionamento ate 08 horas por dia.	02	R\$5.200,00	R\$10.400,00

VALIDADE: 60 DIAS.

Arapoti – Pr, 10 de Março de 2023.



Gabriel Rodrigues Lopes

Gabriel Som
07.550.749/0001-51
Tel:43- 3557-7124
Arapoti - PR



AR SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 08.434.728/0001-33.
RUA SIQUEIRA CAMPOS – 386
CONGONHINHAS – PARANÁ
FONE: 43 984113246

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DIARIA	LOCAÇÃO DE GERADOR- Locação de 01 grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db , acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm - 4 lances-15 metros flexíveis -95mm x 4 x 25m - quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores com chave REVERSORA AUTOMÁTICA , incluindo custo de transporte diesel , ART, montagem, operador para funcionamento ate 08 horas por dia.	02	5.150,00	.10.300,00

VALOR TOTAL = R\$10.300,00

VALIDADE 60 DIAS

CONGONHINHAS ,10 DE MARÇO DE 2023

ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS:03466925983
5983
ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS:03466925983
Dados: 2023.03.10 09:27:45 -03'00'

AR SANTOS E CIA LTDA



MUNDIAL
Show pirotécnico
Fogos
Mundial Fogos Ltda.



MUNDIAL
Locação de Gerador de Energia
Geradores

pagu_01@hotmail.com Fone: (44) 3622-7977 / 99983-8297 / 99999-4162 ☎

Rod. Pr - 489, 9987 - Lt 16c - Jd Universitário - CEP 87508-210 - Umuarama - Paraná

CNPJ 07.203.347/0001-80 Inscr. Est. 903.31469-97

PROPOSTA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES

AOS CUIDADOS DE QUEM INTERESSAR,

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD (DIAS)	Unidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	33058	LOCAÇÃO DE GERADOR- Locação de 01 grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm - 4 lances-15 metros flexíveis -95mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores com chave REVERSORA AUTOMÁTICA, incluindo custo de transporte diesel ,ART, montagem, operador para funcionamento ate 08 horas por dia.	02	Diária	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00

Validade da proposta 60 dias

ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
RG 7669923-2 SSP-PR SSP-PR
CPF 038.445.489-55
CARGO: PROCURADORA

Umuarama -PR /09/03/2023

Elidvanda O. da Silva



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029539872-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.203.347/0001-80**
Nome: **MUNDIAL FOGOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ: 07.203.347/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:12 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **F219.BE01.0DF5.32F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 6261 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MUNDIAL FOGOS LTDA**, CPF/CNPJ nº 07.203.347/0001-80, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MUNDIAL FOGOS LTDA ME** CPF/CNPJ nº **07.203.347/0001-80**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6A5A7D81B101203F20260EE0C3FF9CDC

A PRESENTE CERTIDÃO **TERÁ VALIDADE ATÉ 30/05/2023**

Umuarama, 01 de March de 2023

FUNCIONÁRIO: WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNDIAL FOGOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.203.347/0001-80

Certidão nº: 8353318/2023

Expedição: 26/02/2023, às 16:28:20

Validade: 25/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNDIAL FOGOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.203.347/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.203.347/0001-80
Razão Social: MUNDIAL FOGOS LTDA
Endereço: ROD PR-489 9987 LOTE 16-C / JD UNIVERSITARIO / UMUARAMA / PR / 87508-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023

Certificação Número: 2023022401125140514192

Informação obtida em 10/03/2023 10:22:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ: 07.203.347/0001-80
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 6 de Dezembro de 2022

JADSON DE MATOS COCENSA
Distribuidor



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.203.347/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2005
NOME EMPRESARIAL MUNDIAL FOGOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR - 489	NUMERO 9987	COMPLEMENTO LOTE 16-C UMUARAMA / XAMBRE	
CEP 87.508-210	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (14) 9983-8297/ (44) 3624-1704	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 09:56:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
2109592358

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2109592358

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE

NOME: SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO
FILIAÇÃO: MARIO GOMES SAMPAIO
CPF: 055.113.039-33
DATA NASCIMENTO: 02/04/1987
SEXO: F
DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / PASSAPORTE / U.F.: PR
9793286-7
PERMISSÃO: ACCT. HAB. AB
VALIDADE: 14/08/2025
1ª HABILITAÇÃO: 30/09/2005
Nº REGISTRO: 037008255667

LOCAL: UMOARAMA, PR
ASSINATURA DO PORTADOR: *Solange Aparecida de Freitas Sampaio*
ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*
PARANA
55011443935
PR918410479
DATA EMISSÃO: 17/08/2020

OBSERVAÇÕES:

PROIBIDO PLASTIFICAR
1498739184

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1498739184

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE

NOME: PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA
FILIAÇÃO: PAULO TEIXEIRA FILHO
CPF: 043.273.849-50
DATA NASCIMENTO: 28/02/1983
SEXO: M
DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / PASSAPORTE / U.F.: PR
7385148-3
PERMISSÃO: ACCT. HAB. AD
VALIDADE: 18/07/2022
1ª HABILITAÇÃO: 22/06/2001
Nº REGISTRO: 01865157920

LOCAL: UMOARAMA, PR
ASSINATURA DO PORTADOR: *Paulo Gustavo de Assunção Teixeira*
ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*
PARANA
14850767280
PR912777276
DATA EMISSÃO: 19/07/2017

OBSERVAÇÕES:



ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA - PR

Rua Jose Firmino Tiburcio S/N CEP 87485-000

CNPJ 80.896.970.0001-56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os fins legais, que a Empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ 07.203.347/0001-80 com sede na Rodovia PR 489, Lot 16C, nº 9987, Jardim Universitário na cidade de Umuarama - PR, tendo como responsável técnico o engenheiro eletricista **JEAN ALESSANDRO SCHUH** CREA-PR 144.331/D forneceu e executou conforme descrito na ART nº 20180219956 para a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA** inscrita no CNPJ 80.896.970/0001-56 com sede na Rua do Perímetro, s/n, CEP 87485-000, Douradina - PR, os serviços descritos abaixo, dentro das normas técnicas, obedecendo ao contrato e projetos com qualidade satisfatória, sendo os mesmos realizados na **Rua do Perímetro, s/n, CEP 87.485-000, Douradina - PR**, entre 01/02/2018 a 04/02/2018.

TRATA-SE DA EXECUÇÃO DO SEGUINTE ITEM:

- INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE 04 GRUPOS MOTOR GERADOR, SENDO 02 GRUPOS DE 260 KVA (220/127 V) E 02 GRUPOS DE 180 KVA (220/127 V), PARA ATENDIMENTO DO EVENTO 31ª EDIÇÃO DA FEPEINA NO MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Douradina, 15 de Fevereiro de 2018.

Nicholas Mw

ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA

CNPJ: 80.896.970/0001-56

NICHOLAS MARTINS DE MELLO

CPF: 324.122.928-92

GERENTE ADMINISTRATIVO



SOCIEDADE RURAL DE PEROLA



UNINDO O CAMPO
E A CIDADE

CNPJ 80.878.739/0001-30

Estrada Perimetral, Km 01

Fones: (44) 3636-1604 e (44) 3636-2835

CEP: 87.540-000

Pérola

-

Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os fins legais, que a empresa MUNDIAL FOGOS LTDA ME (MUNDIAL FOGOS) inscrita no CNPJ 07.203.347/0001-80, com sede na Rodovia PR 489, Lote 16-C, nº 9987, na cidade Umuarama – PR, tendo como responsável técnico JEAN ALESSANDRO SCHUH CREA-PR 144.331/D que forneceu e executou conforme descrito na ART nº 2017/1608935 para a SOCIEDADE RURAL DE PÉROLA, inscrita no CNPJ 80.878.739/0001-30, com sede na Estrada Perimetral, Km 01, s/n, Zona Rural, Pérola – PR, CEP 87.540-000, os serviços descritos abaixo, dentro das normas técnicas, obedecendo o contrato e projetos com qualidade satisfatória, sendo os mesmos realizados na sede da Sociedade Rural de Pérola, no período de 19/04/2017 a 22/04/2017.

EXECUÇÃO DO SEQUINTE ITEM:

- instalação provisória de 04 grupos motor gerador, sendo 03 grupos de 260 KVA (220/127 V), para atendimento do evento Festa do Peão Boiadeiro de Pérola, e um grupo de 180 KVA (220/127 V) operando em modo standbye (prontidão).

Pérola, 17 de maio de 2017.

JOÃO BATISTA PULSIDES

CPF 231.385.999-15

Presidente





Associação dos agropecuaristas de Douradina - PR

Rua Jose Firmino Tiburcio S/N
CEP 87485-000CNPJ 80.896.970.0001-56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR, situado na Rua do Perímetro, s/n, Térreo, na cidade de Douradina/PR inscrita no CNPJ nº.80.896.970/0001-56, ATESTA QUE A EMPRESA **MUNDIAL FOGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 07.203.347\0001-80, inscrição estadual nº 903.31469-97, com sede à ROD.PR.489, LOT 16C,9987,JARDIM UNIVERSITARIO em Umuarama - Paraná; PRESTOU SERVIÇOS REFERENTE **LOCAÇÃO DE 05 GERADORES DE ENERGIA SENDO 01 GERADOR DE 100 KVA ,01 GERADORES DE 180 KVA ,02 GERADORES DE 260 KVA E 01 GERADOR DE 500 KVA** DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEPEINA 2020 no período de 07 à 10 de FEVEREIRO de 2019.

INFORMAMOS, AINDA QUE, OS RESPECTIVOS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS SEGUINDO ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE E FORAM EXECUTADOS COM GRANDE PROFISSIONALISMO E CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS E DATAS PREVISTAS.

DOURADINA - PR 12 DE JULHO 2021

WILSONATO
RIBEIRO
DOURADINA-PR

Wiliam Luiz Sossai Custodio
CPF: 059.025.859-10 E RG: 7.213.935-6 SSP PR



SERVIÇO DISTRITAL DE DOURADINA
Manoel Ribeiro de Oliveira - Agente Delegado Titular
Rua João Ramalho, 125 - Centro - CEP: 87485-000 - Fone: (84) 3463-1324 - Douradina - PR
www.cartorio.douradina.pr.gov.br - e-mail: cartorio.douradina@pr.gov.br

Reconheço Firma por SEMELHANÇA de: WILIAN LUIZ
SOSAÍ CUSTODIO - Selo Digital:
1812344SVA0000000065321Y- Douradina - Paraná, 12 de
Julho (07) de 2021.



MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente Delegado Titular



Associação dos agropecuaristas de Douradina - PR

Rua Jose Firmino Tiburcio S/N
CEP 87485-000 CNPJ 80.896.970.0001-56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

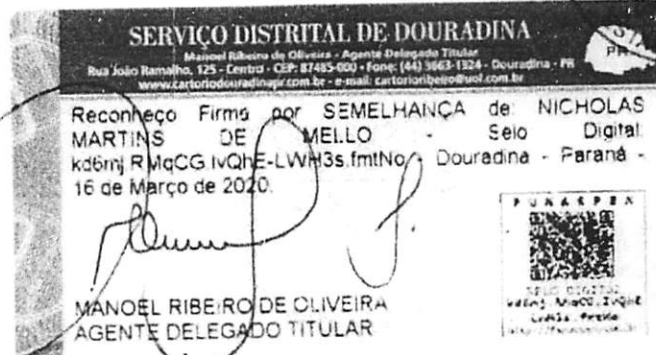
ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA PR, situado na Rua do Perimetro, s/n, Térreo, na cidade de Douradina/PR inscrita no CNPJ nº.80.896.970/0001-56, ATESTA QUE A EMPRESA **MUNDIAL FOGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 07.203.347\0001-80, inscrição estadual nº 903.31469-97, com sede à ROD.PR.489, LOT 16C,9987,JARDIM UNIVERSITARIO em Umuarama - Paraná; PRESTOU SERVIÇOS REFERENTE **LOCAÇÃO DE 05 GERADORES DE ENERGIA SENDO 01 GERADOR DE 125 KVA ,02 GERADORES DE 200 KVA ,01 GERADOR DE 300 KVA E 01 GERADOR DE 500 KVA** DURANTE A REALIZAÇÃO DA **FEPEINA 2020 no periodo de 06 à 09 de FEVEREIRO de 2020.**

INFORMAMOS, AINDA QUE, OS RESPECTIVOS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS SEGUINDO ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE E FORAM EXECUTADOS COM GRANDE PROFISSIONALISMO E CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS E DATAS PREVISTAS.

DOURADINA -PR 13 DE MARÇO 2020-



NICHOLAS MARTINS DE MELLO
CPF:324.122.928-92 E RG: 43.734.149-5 SSP-SP



Caroline Dias Pereira
Escrevente - Port. 69/2015



SOCIEDADE RURAL DE GOIOERÊ

CNPJ 79.079.174/0001-41

Trevo de acesso a BR-272-Parque de Exposições-Cx. Postal 144

Cep-87.360-000 - Goioerê-Pr.

Fones (44) 3522-1596 - (44) 9731-3132

email:sociedaderuralgre86@gmail.com

site:www.expogoio.com.br

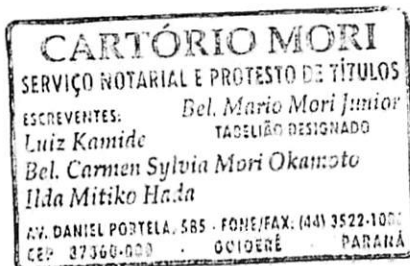
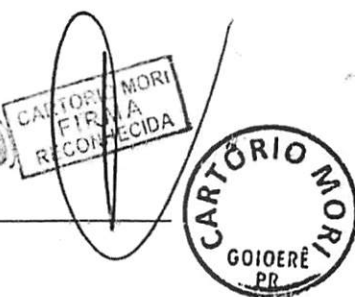
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins, que a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.203.347\0001-80, inscrição estadual nº 903.31469-97, com sede à ROD.PR.489, LOT 16C, 9987, JARDIM UNIVERSITARIO, neste Município e Comarca de UMUARAMA estado do PARANÁ, realizou para esta empresa SOCIEDADE RURAL DE GOIOERE - CNPJ:79.079.174\0001-41, o evento EXPO-GOIO 2015 NA CIDADE DE GOIOERE -PR NA DATA 06 A 10 DE AGOSTO 2015 O SERVIÇO REFERENTE **LOCAÇÃO DE 03 GERADORES DE ENERGIA 260 KVA DURANTE A REALIZAÇÃO DESTE EVENTO.**

INFORMAMOS, AINDA QUE, OS RESPECTIVOS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS SEGUINDO ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE E FORAM EXECUTADOS COM GRANDE PROFISSIONALISMO E CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS E DATAS PREVISTAS

GOIOERÊ/PR, 20 de maio de 2016

SOCIEDADE RURAL DE GOIOERE
CNPJ:79.079.174\0001-41
LUCAS GUSTAVO SANCHES SIROTTI
RG:8.691.130-2 SSP-PR - PRESIDENTE





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Samir de Oliveira Franco, sob a autenticidade nº 12205361869 em 29/04/2022, protocolo 222763221. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MUNDIAL FOGOS LTDA - ME
Número de Registro:	41205396970
CNPJ:	07203347000180
Município:	Umuarama

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04327384950	PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	
32942044934	CELSON PEREIRA DO NASCIMENTO	PR025.984/O-5



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2022 09:41 SOB Nº 20222763221.
PROTOCOLO: 222763221 DE 28/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205361869. NIRE: 41205396970.
MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/04/2022
empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

0 24

ALVARÁ NÚMERO: 14861/2022

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM (CURITIBA - PR)**

Atendendo ao que requereu - **MUNDIAL FOGOS LTDA - CNPJ - 07.203.347/0001-80**

Resolve conceder-lhe licença, de acordo com os fatos geradores:

2.9 - Comércio atacadista de produtos químicos, agressivos, corrosivos, inflamáveis, controlados, explosivos, combustíveis, pirotécnicos, balísticos, armas e munições.

2.6 - Transporte rodoviário - Por veículo/Placa empresa

2.5 - Transporte rodoviário - Empresa

2.24 - Vistoria

2.3 - Depósito e/ou uso de produtos químicos, agressivos, corrosivos, inflamáveis, controlados, explosivos, combustíveis, pirotécnicos, balísticos, armas e munições.

da tabela:

2 - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS REALIZADOS PELA POLÍCIA CIVIL SOBRE AS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS CONTROLADOS OU DE RISCO

da Lei Número 20.936, de 17 de dezembro de 2021, para funcionar como **COM ATAC - TRANS RODOV-EMPRESA TRANSP RODOV-VEIC (1 PLACA) - DEPOSITO E/OU USO DE PRODS CONTROL**

no seguinte endereço **RODOVIA PR-489, NR 9987 (LOTE 16-C UMUARAMA/XAMBRE), JDM UNIVERSITÁRIO, UMUARAMA/PR, CEP 87.508-210**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA - CPF 043.273.849-50**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 860,38 (oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)**

através da(s) GR(s) número(s) **SEFA2022.1130.1173.8310, SEFA2022.1130.1174.0578, SEFA2022.1130.1173.8751, SEFA2022.1130.1173.9006, SEFA2022.1130.1173.9715**

Alvará válido de 01/01/2023 até 31/12/2023

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR.

CURITIBA, 14 de Dezembro de 2022

DELEGADO CHEFE

Adriano Chohfi
RG 10.009.927-6



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM



FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

SÉRIE. DEAM

ALVARÁ FUNESP Nº 14861/2022

EXERCÍCIO - 2023

VALIDADE: 31/12/2023

O Senhor Delegado de Polícia da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições

Atendendo ao que requereu:

MUNDIAL FOGOS LTDA – CNPJ 07.203.347/0001-80

(LUIZ GONZAGA DA FONSECA – ME – CNPJ 00.555.837/0001-05)

RESOLVE, de acordo com o disposto na Lei Nº 7.257, de 30/11/79 e respectivas alterações, conceder-lhe LICENÇA, conforme a classificação —, para funcionar com:

2.6 - TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS

VEÍCULO	PLACA
CARGA CAMINHÃO – VW / 8.120	GSW-8080

"ESTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO"

No seguinte endereço: **EM TODO ESTADO DO PARANÁ**

No horário das — às — horas.

Representante: **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA – CPF 043.273.849-50**

Recolheu Taxa de Segurança Pública no valor de: **R\$ 121,18**

RPT - Nº — GRPR - Nº — AR de —

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Curitiba/Pr, 12 de dezembro de 2022.

DELEGADO CHEFE

Adriano Chohfi

RG 10.009.927-6

Rua Des. Ermelino de Leão, 513 - São Francisco - CEP 80.410-230 - Curitiba - Paraná

Telefone (41) 3883-7131 – dpe.deam.svf@pc.pr.gov.br

1º VIA - Ao Contribuinte, juntamente com a 2ª Via da GR-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

AV. RIO BRANCO, 3.717 - CNPJ 76.247.378/0001-56

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C. 23155 ÁREA 30,00 M² INÍCIO DE ATIVIDADE 01/02/2005

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME, PROTOCOLO N.º 853 DE 22/02/2005 CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL: MUNDIAL FOGOS LTDA ME

NOME FANTASIA: MUNDIAL FOGOS

CNPJ/CPF: 07.203.347/0001-80

ALVARÁ N.º: 25541

ISSQN N.º: 1213

ENDEREÇO: RCD - PR 489

N.º 9987 - LOTE 16C

BAIRRO..... JARDIM UNIVERSITARIO

CEP.: 87508-210

RAMO DE ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS, ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, ARTE CIÊNCIAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL

OBS: ENDEREÇO APENAS COMO PONTO DE REFERÊNCIA

ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES, CONFORME ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050/1997.CTM.

NO CASO DE ENCERRAMENTO PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 57 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 050/1997.CTM.

ZONEAMENTO:

DATA DA EXPEDIÇÃO: 24/06/2014


VALDIRA SACRAMENTO
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO
CPF/MF 787.056.229-72



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

0 27

ALVARÁ NÚMERO: 15216/2022

O Sr. Delegado de Polícia - DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM (CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - GENIVALDO DOS SANTOS MATIAS - CPF - 022.296.839-77

Resolve conceder-lhe licença, de acordo com o fato gerador:

2.14 - Bláster pirotécnico

da tabela:

**2 - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS REALIZADOS PELA POLÍCIA CIVIL
SOBRE AS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS CONTROLADOS OU DE RISCO**

da Lei Número 20.936, de 17 de dezembro de 2021, para funcionar como **ATESTADO ENCARREGADO DE
FOGO (BLASTER EM PIROTECNIA)**

no seguinte endereço **RUA JOSÉ BALAN - 4290 Bairro: JARDIM SOCIAL - UMUARAMA/ PR**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de : **GENIVALDO DOS SANTOS MATIAS - CPF 022.296.839-77**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 60,59 (sessenta reais e cinquenta e nove centavos)**

através da(s) GR(s) número(s) **SEFA2022113011736732**

Alvará válido de 01/01/2023 até 31/12/2023

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR.

CURITIBA, 20 de Dezembro de 2022



ADRIANO CHOHI
Delegado de Polícia
RG 10.009.927-6

Delegado de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

0 23

ALVARÁ NÚMERO: 14759/2022

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM (CURITIBA - PR)**

Atendendo ao que requereu - **LEANDRO ROCHA BARRETO CPF - 272.206.708-00**

Resolve conceder-lhe licença, de acordo com o fato gerador:

2.14 - Bláster pirotécnico

da tabela:

2 - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS REALIZADOS PELA POLÍCIA CIVIL SOBRE AS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS CONTROLADOS OU DE RISCO

da Lei Número 20.936, de 17 de dezembro de 2021, para funcionar como **ATESTADO ENCARREGADO DE FOGO (BLASTER EM PIROTECNIA)**

no seguinte endereço **RUA JOSÉ ROBERTO JANEIRO - 4796 Bairro: JARDIM PETRÓPOLIS - UMUARAMA/PR**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de : **LEANDRO ROCHA BARRETO - CPF 272.206.708-00**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 60,59 (sessenta reais e cinquenta e nove centavos)**

através da(s) GR(s) número(s) **SEFA2022113011737798**

Alvará válido de 01/01/2023 até 31/12/2023

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR.

CURITIBA, 12 de Dezembro de 2022

Delegado de Polícia
ADRIANO CHOHFI
Delegado de Polícia
R. 10.009.927-6



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20191234382
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 29/03/2019 com a guia nº 100020191234382

Profissional Contratado: VIVIANE FIDELIS SANTOS (CPF: 006.259.409-54) Nº Carteira: PR-127534/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA QUÍMICA.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 07.203.347/0001-80

Endereço: ROD PR-489 9987 JARDIM UNIVERSITARIO

CEP: 87508210 Umuarama PR Fone: (44) 99983 8297

Local da Obra/Serviço: ROD PR-489 9987

JARDIM UNIVERSITARIO - Umuarama PR

Contrato:-

Quadra:

Lote:

CEP: 87508210

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

1 SERV

Nº Técnica

6 VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS

Área de Comp.

9100 SEGURANÇA DO TRABALHO

Tipo Obra/Serv

522 LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO

Serviços

050 EXECUÇÃO

Contratados

Dados Compl.

0

Data Início

20/03/2019

Data Conclusão

19/04/2019

Vir Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

- LEVANTAMENTO DE RISCOS;

- MEDIÇÕES DE RISCOS;

- ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO: PPRA E LTCAT

Insp.: 4570

11/04/2019

CreaWeb 1.08

Viviane Fidelis Santos

Assinatura do Profissional

Assinatura do Contratante

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Viviane Fidelis Santos

Engenheira Seg. do Trabalho

Profissional Responsável

Contratante/Proprietário

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALVARÁ NÚMERO: 14812/2022

O Sr. Delegado de Polícia - DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM (CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA** - CPF - 043.273.849-50

Resolve conceder-lhe licença, de acordo com o fato gerador:

2.14 - Bláster pirotécnico

da tabela:

2 - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS REALIZADOS PELA POLÍCIA CIVIL SOBRE AS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS CONTROLADOS OU DE RISCO

da Lei Número 20.936, de 17 de dezembro de 2021, para funcionar como **ATESTADO ENCARREGADO DE FOGO (BLASTER EM PIROTECNIA)**

no seguinte endereço **RUA ANA LINO QUIRINO COELHO, Nº 2761, CONDOMÍNIO ROYAL GARDEN**
UMUARAMA/PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **CONFORME LEI MUNICIPAL**

Propriedade de : **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA** - CPF 043.273.849-50

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 60,59 (sessenta reais e cinquenta e nove centavos)**

através da(s) GR(s) número(s) **SEFA2022113011736970**

Alvará válido de 01/01/2023 até 31/12/2023

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR.

CURITIBA, 13 de Dezembro de 2022


DELEGADO CHEFE
Adriano Chohfi
RG 10.009.927-6



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

031

ALVARÁ NÚMERO: 14852/2022

O Sr. Delegado de Polícia - DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM (CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA - CPF - 055.113.039-33

Resolve conceder-lhe licença, de acordo com o fato gerador:

2.14 - Bláster pirotécnico

da tabela:

2 - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS REALIZADOS PELA POLÍCIA CIVIL SOBRE AS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS CONTROLADOS OU DE RISCO

da Lei Número 20.936, de 17 de dezembro de 2021, para funcionar como **ATESTADO ENCARREGADO DE FOGO (BLASTER EM PIROTECNIA)**

no seguinte endereço **RUA ANA LINO QUIRINO COELHO - 2761 Bairro: ROYAL GARDEN - UMUARAMA/PR**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de : **SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA - CPF 055.113.039-33**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 60,59 (sessenta reais e cinquenta e nove centavos)**

através da(s) GR(s) número(s) **SEFA2022113011737500**

Alvará válido de **01/01/2023 até 31/12/2023**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR.

CURITIBA, 14 de Dezembro de 2022

Delegado de Polícia



ADRIANO CHOIFI
Delegado de Polícia
R. 10.009.927-6



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

0 32

ALVARÁ NÚMERO: 14764/2022

O Sr. Delegado de Polícia - DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM (CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - **FABIO FREIDES PITONDO MARIANO** - CPF - 690.079.421-15

Resolve conceder-lhe licença, de acordo com o fato gerador:

2.14 - Bláster pirotécnico

da tabela:

2 - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS REALIZADOS PELA POLÍCIA CIVIL SOBRE AS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS CONTROLADOS OU DE RISCO

da Lei Número 20.936, de 17 de dezembro de 2021, para funcionar como **ATESTADO ENCARREGADO DE FOGO (BLASTER EM PIROTECNIA)**

no seguinte endereço **RUA GOVERNADOR NEY BRAGA - 5557 Bairro: ZONA 1 - UMUARAMA/PR**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **CONFORME LEI MUNICIPAL**

Propriedade de : **FABIO FREIDES PITONDO MARIANO** - CPF 690.079.421-15

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 60,59 (sessenta reais e cinquenta e nove centavos)**

através da(s) GR(s) número(s) **SEFA2022113011738042**

Alvará válido de **01/01/2023 até 31/12/2023**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR.

CURITIBA, 12 de Dezembro de 2022

DELEGADO CHEFE
Adriano Chohfi
RG 10.009.927-6



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná – CEP: 85950-000
CNPJ: 76.208.487/0001-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins e direito, que a MUNDIAL FOGOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.203.347/0001-80, inscrição estadual n.º 903.31469-97, com sede na Rodovia PR 489, Lote 16C, n.º 9.987, Jardim Universitário, na Cidade de Umuarama - Pr, **presta serviços de show pirotécnico para eventos de final de ano no Município de Palotina - Pr.**

Atestamos também que tais serviços foram executados satisfatoriamente não existindo fatos que desabonem e sua conduta de responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Palotina/Pr, 23 de outubro de 2019.

Rosane Maria Kaiber
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 008/2019

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Chefe da Unidade de Licitações e Contratos, Senhor Cleiton Gentelini, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 07.203.347/0001-80, com sede na Rod. Pr 489, n.º 9987, KM 10 – LT 18c – Jardim Universitário, Umuarama – PR, CEP 87.508-210, telefone para contato n.º 44 3624-9536 44 99983-8297, neste ato representada por seu Sócio o senhor Paulo Gustavo de Assunção Teixeira, já contratou com este Município mediante o Contrato nº 245/2018, com o objeto de prestação de serviços visando organizar, executar e acompanhar as atividades e tarefas para realização de Shows de efeitos visuais e de fogos de artifício, em eventos Municipais de final de ano sendo: Espetáculo Natal em Canto e Virada de ano, programados respectivamente para 15 e 31 de dezembro de 2018, nas condições e especificações mínimas conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2	CX	Caixa de Torta reta de 25 tubos de 2 polegadas (multicolorida);	630,00	1.260,00
2	1	CX	Caixa de Torta reta de 100 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida)	1.073,00	1.073,00
3	2	CX	Caixa de Girândola – Show de 36 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida)	253,00	506,00
4	7	CX	Caixa Leque 72 tubos 37mm, efeitos: Traçantes de cores apitos. Vaso cracker, eletric show	783,00	5.481,00
5	3	CX	Caixa de Girândola 1080 tiros – 72 tubos de 38mm (multicolorida)	423,00	1.269,00
6	1	UN	Mão de obra para montagem e operacionalização do show.	689,00	689,00
7	2	CX	Caixa de Torta leque de 120 tubos de 11 mm (multicolorida);	716,00	1.432,00
8	5	KIT	Kit de 2,5 com 25tubos efeitos diversos (multicolorida);	930,00	4.650,00
9	5	CX	Caixa de torta de 140 tubos de 1,5 a 2,5" com duração de 4 minutos (multicolorida)	2.320,00	11.600,00
10	5	CX	Caixa de torta leque de 90 tubos de 1,5 polegadas (multicolorida)	960,00	4.800,00

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11	2	CX	Caixa de torta leque de 120 tubos de $\frac{3}{4}$ polegadas	690,00	1.380,00
----	---	----	--	--------	----------

Diante disto, viemos pelo presente declarar que a empresa contratada forneceu satisfatoriamente os fogos de artifício de acordo com o solicitado, diante disso não há nada que desabone a conduta da contratada.

E, para que o presente surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

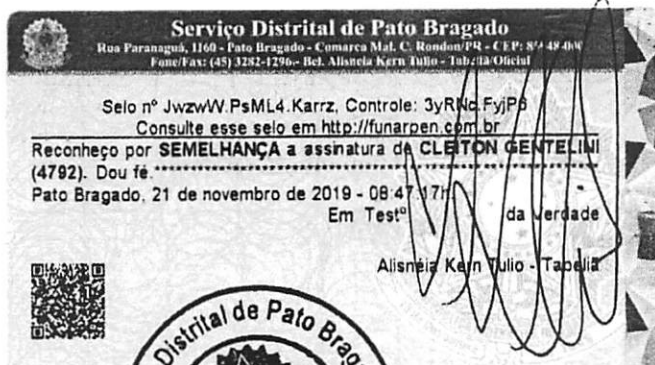
Pato Bragado - PR, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Cleiton Gentelini
Cleiton Gentelini

Chefe da Unidade de Licitações e Contratos



CLEITON GENTELINI
CPF 069 102 989-00
Chefe do Setor de
Licitações e Contratos





S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM
VALIDADE: 31/12/2023



O Sr (a). GENIVALDO DOS SANTOS MATIAS

RG Nº 1.4595 MT/PR

Pr. está devidamente registrado nesta delegacia como :

BLASTER PIROTÉCNICO

FUNRESPOL Nº 15216/2022

EMPRESA

MUNDIAL FOGOS LTDA - ME



Obs.: Só é válida com a chancela na foto, acompanhada de identidade civil.



S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM



Nome: GENIVALDO DOS SANTOS MATIAS

Filiação: JOSÉ PLACIDINO MATIAS
NEUZA BISPO DOS SANTOS MATIAS

Nascido em: 25/01/1979

Natural de: UBIRATÃ

Endereço: RUA JOSÉ BALAN - 4290
UMUARAMA/PR

Curitiba, 20 de dezembro de 2022

DELEGADO CHEFE

Adriano Chohfi
RG 10.003.927-6

036



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

1651/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **JEAN ALESSANDRO SCHUH** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JEAN ALESSANDRO SCHUH**

RNP: **1714045978**

Registro: **PR-144331/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20180219956** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **19/01/2018** Baixada em: **15/03/2018** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA** CNPJ: **80.896.970/0001-56**

Rua: **RUA DO PERIMETRO Nº: S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **DOURADINA** UF: **PR** CEP: **87485-000**

Contrato: **EVENTO celebrado em 01/02/2018**

Valor do contrato: **R\$ 7.500,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **880,00** Unidade de Medida: **KVA**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DO PERIMETRO Nº: S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DOURADINA**

UF: **PR**

CEP: **87485-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,381316 x -53,289084**

Data de início: **01/02/2018** Conclusão efetiva: **04/02/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE 04 GRUPOS MOTOR GERADOR, SENDO 02 GRUPOS DE 260 KVA (220/127 V) E 02 GRUPOS DE 180 KVA (220/127 V), PARA ATENDIMENTO DO EVENTO 31ª EDIÇÃO DA FEPEÍNA NO MUNICÍPIO DE DOURADINA.

O LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ NO PARQUE DE RODEIO DE DOURADINA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050834, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1651/2018

03/03/2022 18:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 122915/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

2473/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **JEAN ALESSANDRO SCHUH** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JEAN ALESSANDRO SCHUH**

RNP: **1714045978**

Registro: **PR-144331/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20171608935** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/04/2017** Baixada em: **26/04/2017** Forma de registro: **Inicial**

Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**

Contratante: **SOCIEDADE RURAL DE PÉROLA** CNPJ: **80.878.739/0001-30**

Rua: **ESTRADA PERIMETRAL, KM 1 Nº: S/N**

Complemento: **Bairro: ZONA RURAL**

Cidade: **PEROLA** UF: **PR** CEP: **87540-000**

Contrato: **celebrado em 19/04/2017**

Valor do contrato: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **960,00** Unidade de Medida: **KVA**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA PERIMETRAL, KM 1 Nº: S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PEROLA**

UF: **PR**

CEP: **87540-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,790906 x -53,668719**

Data de início: **19/04/2017** Conclusão efetiva: **22/04/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE 04 GRUPOS MOTOR GERADOR, SENDO 03 GRUPOS DE 260 KVA (220/127 V), PARA ATENDIMENTO DO EVENTO FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE PÉROLA, E UM GRUPO 180 KVA (220/127 V) OPERANDO EM MODO STAND-BYE (PRONTIDÃO).

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 036.290, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2473/2017

03/03/2022 18:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: **182267/2017**.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Santa Helena**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 76.206.457/0001-19, com sede administrativa na Rua Paraguai, nº 1401, centro, Santa Helena – PR, CEP: 85.892-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. **Aquiles Marcelo Alba**, nos termos do Decreto Municipal nº 10/2021 c/c Decreto Municipal nº 24/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ: 07.203.347/0001-80, com sede na cidade de Umuarama – PR, executou serviços de material e mão de obra para as festividades do réveillon 2019/2020, dos itens constantes na Ordem de Compras nº 7275/2019, do Contrato nº 380/2019 – Pregão Presencial nº 180/2019, com objeto de: **“EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2019/2020”**.

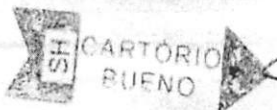
Data de início da execução do contrato: 13.12.2019.

Data de término da execução do contrato: 01.01.2020.

Preço total: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Registramos, ainda, que não foram encontrados registros nos arquivos desta Secretaria que a desabonem, até a presente data.

Santa Helena, 10 de novembro de 2021.



Aquiles Marcelo Alba

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Selo 1338XkaqtNaRdyODwktwejYmf

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial

Avenida Paraná nº 1401 - Centro - Santa Helena/PR

Fone: (45) 3288-1200 CEP: 85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestos@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de AQUILES MARCELO ALBA. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 30 de novembro de 2021 - 08:34:50h. E-Val: R\$4.72 (VRC 21,73)

Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDER: R\$0,14, ISSQN: R\$0,14. Total: R\$2,16

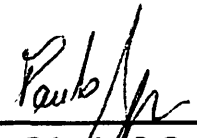
Dulce D'Agostini Bueno - Tabela () Peri Backer Bueno - Substituto (X)

Bruna M. Welrich Lunkes - Esc. Jurdada () Denise Rosa - Esc. Jurdada ()



PROGRAMAÇÃO DE CURSO DE BLASTER PIROTÉCNICO
16 HORAS

Nº	ASSUNTO	Carga Horária
01	Introdução	01h00
02	Tipos de Pólvoras e elementos químicos	01h00
03	As cores	00h30
04	Escorva, ou Trem de fogo	00h30
05	Fogos de artifícios	03h30
06	Comércio – regulamentação	02h00
07	Legislação	03h30
08	Segurança	03h30
09	Verificação final	00h30



Paulo Sérgio S Seixas
Eng. Seg. Trabalho



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME				Protocolo: PRC2213954273	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205396970		CNPJ 07.203.347/0001-80		Data de Ato Constitutivo 28/01/2005	
Início de Atividade 01/02/2005					
Endereço Completo Rodovia PR-489 UMUARAMA / XAMBRÊ, Nº 9987, LOTE 16-C, JARDIM UNIVERSITÁRIO - Umuarama/PR - CEP 87508-210					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, ARTIGOS PIROTÉCNICOS, ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, ARTES CÊNICAS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PRODUÇÃO MUSICAL.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio					
Nome PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA		CPF/CNPJ 043.273.849-50		Participação no capital R\$ 15.000,00	
Nome SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA		CPF/CNPJ 055.113.039-33		Participação no capital R\$ 15.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Espécie de sócio Sócio		Administrador N		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador					
Nome PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA		CPF 043.273.849-50		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 20/03/2014		Número 20141613033		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
Situação ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2022, às 16:19:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GP5VLPCG.

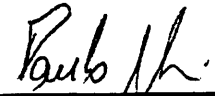


PRC2213954273

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PROGRAMAÇÃO BRIGADA DE INCÊNDIOS

h/a	Assunto	Classif	Legislação:
08	01 – Introdução - Objetivo do curso e o brigadista 02 – Aspectos legais – Responsabilidade do brigadista 03 – Teoria do fogo – Combustão, seus elementos e reação em cadeia 04 – Propagação do fogo – Condução, convecção e irradiação 05 – Classes de incêndio – Classificação e características 06 – Prevenção de incêndio – Técnicas de prevenção 07 – Métodos de extinção – Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química 08 – Agentes extintores – Água, pós, CO₂, espuma e outros 09 – EPI (equipamentos de proteção individual) – EPI 10 – Equipamentos de combate a incêndio – Extintores e acessórios 11 – Equipamentos de combate a incêndio – Hidrantes, mangueiras e acessórios 12 – Equipamentos de detecção, alarme, iluminação de emergência e comunicações – Tipos e funcionamento 13 – Abandono de área – Conceitos 14 – Pessoas com mobilidade reduzida – Conceitos 19 – Riscos específicos – Conhecimento 20 – Psicologia em emergências – Conceitos 21 – Sistemas de Controle de Incêndios – Conceitos e Procedimentos	T	NPT 17 Bombeiros Paraná. NBR-14276
06	05 – Classes de incêndio – Classificação e características 06 – Prevenção de incêndio – Técnicas de prevenção 07 – Métodos de extinção – Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química 08 – Agentes extintores – Água, pós, CO₂, espuma e outros 09 – EPI (equipamentos de proteção individual) – EPI 10 – Equipamentos de combate a incêndio – Extintores e acessórios 11 – Equipamentos de combate a incêndio – Hidrantes, mangueiras e acessórios 12 – Equipamentos de detecção, alarme, iluminação de emergência e comunicações – Tipos e funcionamento 13 – Abandono de área – Conceitos	P	
06	15 – Avaliação inicial – Avaliação do cenário, mecanismos de lesão e número de vítimas 16 – Vias aéreas – Causas de obstrução e liberação 17 – RCP (reanimação cardiopulmonar) – Ventilação artificial e compressão cardíaca externa 18 – Hemorragias – Classificação e tratamento	T/P	



Paulo Sérgio S Seixas
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA/PR 49661/D



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6SGBI - SPCIP UMUARAMA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.22.0000848444-71

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MUNDIAL FOGOS LTDA - ME
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 07.203.347/0001-80 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4789/0-06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS 9001/9-99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9001/9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001/9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL 7739/0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR Logradouro: RODOVIA PR 489 Número: 9987 Complemento: LOTE 16-C UMUARAMA / XAMBRE Bairro: JARDIM UNIAO Município: UMUARAMA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 20,00 m ² Área Vistoriada: 20,00 m ² Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: 2 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 22 de Março de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128118/2022

Validade: 01/02/2023

Razão Social: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

CNPJ: 07203347000180

Num. Registro: 63177

Registrada desde : 12/04/2017

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RODOVIA PR-489, UMUARAMA/XAMBRÊ, 9987 LOTE 16-C JARDIM
UNIVERSITARIO

Município/Estado: UMUARAMA-PR

CEP: 87508210

Objetivo Social:

Comércio varejista de fogos de artifício, artigos pirotécnicos, espetáculo pirotécnico, artes cênicas, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, atividades de sonorização, iluminação e produção musical

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa encontram-se circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07203347000180

1 - Nome Civil: JEAN ALESSANDRO SCHUH

Carteira: PR-144331/D Data de Expedição: 19/02/2015

Desde: 12/04/2017 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Anotações:

1. Anotado em 05/11/2018, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Energia Solar Fotovoltáica, ministrado pela Faculdade Unyleya, no período de 22/12/2016 à 21/07/2018.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 290258/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/09/2022 22:11:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Seixas
Serviços Empresariais

P & J SEIXAS – SERVIÇOS EMPRESARIAIS

Rua Aracaju, 315– Cajuru – Curitiba, PR– Telefone (41) 3016-1106– Celular (41) 98826-9314
CNPJ 12.586.189/0001-25

Certificado

O Sr. **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA**, CPF/MF nº 043.273.849-50, participou com aproveitamento satisfatório do Curso de Brigada de Incêndios, Nível Intermediário, Ministrado por P & J SEIXAS Ltda, nos dias 22/12/2022 a 23/12/2022. De acordo com a NPT 17 Corpo de Bombeiros Paraná, de 04 de agosto de 2.021 e NBR 14276:2006.
Carga Horária: 20 Horas

Curitiba, PR, 23 de dezembro de 2022.



Paulo Sérgio S Seixas
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PR 49661/D

Este Certificado é válido por um ano

Seixas
Serviços Empresariais

P & J SEIXAS – SERVIÇOS EMPRESARIAIS

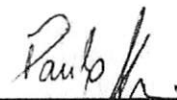
Rua Aracaju, 315– Cajuru – Curitiba, PR– Telefone (41) 3016-1106– Celular (41) 98826-9314
CNPJ 12.586.189/0001-25

Certificado

A Sra. **SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO**, CPF/MF nº 055.113039-33, participou com aproveitamento satisfatório do Curso de Brigada de Incêndios, Nível Intermediário, Ministrado por P & J SEIXAS Ltda, nos dias 1/12/2022 a 2/12/2022. De acordo com a NPT 17 Corpo de Bombeiros Paraná, de 04 de agosto de 2.021 e NBR 14276:2006.

Carga Horária: 20 Horas

Curitiba, PR, 2 de dezembro de 2022.



Paulo Sérgio S Seixas
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PR 49661/D

Este Certificado é válido por um ano

Seixas
Serviços Empresariais

P & J SEIXAS – SERVIÇOS EMPRESARIAIS

Rua Aracaju, 315– Cajuru – Curitiba, PR– Telefone (41) 3016-1106– Celular (41) 98826-9314
CNPJ 12.586.189/0001-25

Certificado

O Sr. **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA**, CPF/MF nº 043.273.849-50, participou com aproveitamento satisfatório do Curso de Brigada de Incêndios, Nível Intermediário, Ministrado por P & J SEIXAS Ltda, nos dias 2/2/2022 a 4/2/2022. De acordo com a NPT 17 Corpo de Bombeiros Paraná, de 04 de agosto de 2.021 e NBR 14276:2006.

Carga Horária: 20 Horas

Curitiba, PR, 4 de fevereiro de 2022.



Paulo Sérgio S Seixas
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PR 49661/D

Este Certificado é válido por um ano

PROGRAMAÇÃO BRIGADA DE INCÊNDIOS

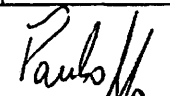
h/a	Assunto	Classif	Legislação:
08	01 – Introdução - Objetivo do curso e o brigadista 02 – Aspectos legais – Responsabilidade do brigadista 03 – Teoria do fogo – Combustão, seus elementos e reação em cadeia 04 – Propagação do fogo – Condução, convecção e irradiação 05 – Classes de incêndio – Classificação e características 06 – Prevenção de incêndio – Técnicas de prevenção 07 – Métodos de extinção – Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química 08 – Agentes extintores – Água, pós, CO ₂ , espuma e outros 09 – EPI (equipamentos de proteção individual) – EPI 10 – Equipamentos de combate a incêndio – Extintores e acessórios 11 – Equipamentos de combate a incêndio – Hidrantes, mangueiras e acessórios 12 – Equipamentos de detecção, alarme, iluminação de emergência e comunicações – Tipos e funcionamento 13 – Abandono de área – Conceitos 14 – Pessoas com mobilidade reduzida – Conceitos 19 – Riscos específicos – Conhecimento 20 – Psicologia em emergências – Conceitos 21 – Sistemas de Controle de Incêndios – Conceitos e Procedimentos	T	NPT 17 Bombeiros Paraná. NBR-14276
06	05 – Classes de incêndio – Classificação e características 06 – Prevenção de incêndio – Técnicas de prevenção 07 – Métodos de extinção – Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química 08 – Agentes extintores – Água, pós, CO ₂ , espuma e outros 09 – EPI (equipamentos de proteção individual) – EPI 10 – Equipamentos de combate a incêndio – Extintores e acessórios 11 – Equipamentos de combate a incêndio – Hidrantes, mangueiras e acessórios 12 – Equipamentos de detecção, alarme, iluminação de emergência e comunicações – Tipos e funcionamento 13 – Abandono de área – Conceitos	P	
06	15 – Avaliação inicial – Avaliação do cenário, mecanismos de lesão e número de vítimas 16 – Vias aéreas – Causas de obstrução e liberação 17 – RCP (reanimação cardiopulmonar) – Ventilação artificial e compressão cardíaca externa 18 – Hemorragias – Classificação e tratamento	T/P	



Paulo Sérgio S Seixas
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/PR 49661/D

PROGRAMAÇÃO BRIGADA DE INCÊNDIOS

h/a	Assunto	Classif	Legislação:
08	01 – Introdução - Objetivo do curso e o brigadista 02 – Aspectos legais – Responsabilidade do brigadista 03 – Teoria do fogo – Combustão, seus elementos e reação em cadeia 04 – Propagação do fogo – Condução, convecção e irradiação 05 – Classes de incêndio – Classificação e características 06 – Prevenção de incêndio – Técnicas de prevenção 07 – Métodos de extinção – Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química 08 – Agentes extintores – Água, pós, CO ₂ , espuma e outros 09 – EPI (equipamentos de proteção individual) – EPI 10 – Equipamentos de combate a incêndio – Extintores e acessórios 11 – Equipamentos de combate a incêndio – Hidrantes, mangueiras e acessórios 12 – Equipamentos de detecção, alarme, iluminação de emergência e comunicações – Tipos e funcionamento 13 – Abandono de área – Conceitos 14 – Pessoas com mobilidade reduzida – Conceitos 19 – Riscos específicos – Conhecimento 20 – Psicologia em emergências – Conceitos 21 – Sistemas de Controle de Incêndios – Conceitos e Procedimentos	T	NPT 17 Bombeiros Paraná. NBR-14276
06	05 – Classes de incêndio – Classificação e características 06 – Prevenção de incêndio – Técnicas de prevenção 07 – Métodos de extinção – Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química 08 – Agentes extintores – Água, pós, CO ₂ , espuma e outros 09 – EPI (equipamentos de proteção individual) – EPI 10 – Equipamentos de combate a incêndio – Extintores e acessórios 11 – Equipamentos de combate a incêndio – Hidrantes, mangueiras e acessórios 12 – Equipamentos de detecção, alarme, iluminação de emergência e comunicações – Tipos e funcionamento 13 – Abandono de área – Conceitos	P	
06	15 – Avaliação inicial – Avaliação do cenário, mecanismos de lesão e número de vítimas 16 – Vias aéreas – Causas de obstrução e liberação 17 – RCP (reanimação cardiopulmonar) – Ventilação artificial e compressão cardíaca externa 18 – Hemorragias – Classificação e tratamento	T/P	



Paulo Sérgio S Seixas
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 CREA/PR 49661/D

Seixas
Serviços Empresariais

P & J SEIXAS – SERVIÇOS EMPRESARIAIS

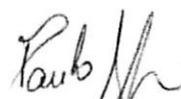
Rua Aracaju, 315– Cajuru – Curitiba, PR– Telefone (41) 3016-1106– Celular (41) 98826-9314
CNPJ 12.586.189/0001-25

Certificado

O Sr. **GENIVALDO DOS SANTOS MATIAS**, CPF/MF 022.296.839-77, participou com aproveitamento satisfatório do Curso de “**BLASTER EM PIROTECNIA**”, ênfase: Fogos Outdoor & Indoor – Ministrado por P & J SEIXAS Serviços Empresariais, nos dias 29/11/2022 a 29/11/2022. Em conformidade com prescrito na Portaria nº 01/2001 da SSP, este Certificado é válido por dois anos.

1ª Categoria Carga Horária: 8 Horas

Curitiba, PR, 29 de novembro de 2022.



Paulo Sérgio S Seixas
Instrutor

05.
AGSEIXAS
ENGENHARIA

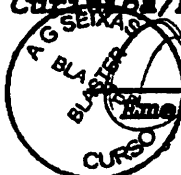
Exército - Autorização nº 01/96 - SFPC/5; SSP - Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, através do Alvará 227.201 - Série C de 11 Nov. 96 (DEAM/PR) conforme inciso "XII" do Artigo 34, do Decreto nº 3.665 de 20 Nov 00 (R-105, Ministério da Defesa - Exército Brasileiro); Legislação Educacional Brasileira - Decreto nº 5.154/04, Lei nº 9394/96, Deliberação CEE 14/97, Decreto 2.208/97.
CNPJ: 10.510.612/0001-88 - Inscr. Municipal: 08.020.556.601-2 - R. Salvador, 311 - Cajuru - Curitiba/PR
CEP 82940-160 - Fone/fax: 41 3267-2349 - Cel. 41 9983-4195 ou 41 9602-5112 - agseixas@brturbo.com.br

Certificado

O Sr. **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA** RG nº 7.385.148-3 SSP/PR participou com aproveitamento satisfatório do Curso de **APERFEIÇOAMENTO** em manuseio - "**BLASTER em PIROTECNIA**" Ênfase: Fogos Outdoor & Indoor - Ministrado por A. G. SEIXAS Serviços Empresariais Ltda., no período de 01/02/2021 a 02/02/2021. Conforme determinação da SSP/PR, o Curso tem validade de dois anos.
Carga horária 20 horas.

Curitiba/PR, 02 de fevereiro de 2021


Emerson da Silva Seixas
Diretor





Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Prestador de Infraestrutura de Apoio para
Eventos

Nome do prestador

MUNDIAL FOGOS LTDA

Número do cadastro

07.203.347/0001-80

Consulte a autenticidade



Data de validade:

19/05/2021 a 19/05/2023

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 19/05/2021 10:45:16 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastrur.turismo.gov.br.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

00159

CONTRATANTE: MUNDIAL FOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.203.347/0001-80, com sede ROD. PR 489, LOTE 16C, 9987, JD.UNIVERSITARIO, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.508-210, neste ato representada pelo sócio, Sr. PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.385.148-3 expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.273.849-50, residente e domiciliado(a) na Rua Goiás nº 3812 ED.TROPICAL APT.32, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.502-030;

CONTRATADO: JEAN ALESSANDRO SCHUH, brasileiro, casado, ENGENHEIRO ELETRICISTA, devidamente registrado no CREA/PR sob o nº PR-144.331/D, portador da Carteira de Identidade nº 10.052.085-0 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.455.959-14, residente e domiciliado na rua Arlindo Libero da Silva, 2271, Pq. Bandeirantes, Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.504-690.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

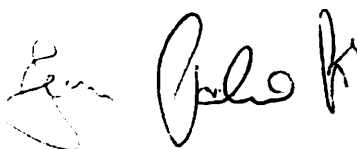
A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é de prestadora de serviços na área de LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, a fim de atender o dispositivo do item II do Art. 9º da resolução nº 336 de 27-10-89, do CONFEA, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se compromete a prestar à CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE indicará o CONTRATADO como responsável técnico nas atividades elaboradas na área de Equipamentos, Materiais e Máquinas Elétricas, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, este CONTRATADO será o responsável pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica), tais como a ART de Desempenho de Cargo e Função, junto à apresentação deste contrato, e emitir a ART(s) Instalação(ões) Elétrica(s) Temporária(s) da CONTRATANTE, bem como coordenar a CONTRATANTE a trabalhar de acordo com NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será cumprida em regime de tempo parcial e consistirá em 10 (dez) Horas/Semanais, podendo ser exercida em horários flexíveis conforme necessidade e solicitação do CONTRATANTE, desde que pactuada previamente pelas partes. Fica ainda definido que todos os custos de deslocamento, alimentação e estadia, quando necessários, serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) correspondentes a 02 (Dois) salários mínimos vigentes, proporcionais ao valor mínimo estabelecido para a categoria, com vencimento todo dia 20 (Vinte) do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado. Fica ainda sob responsabilidade da CONTRATANTE recolher os valores das ART's, independente da quantidade que se fizer necessária, tendo em vista que o valor de cada ART é definido pelo CREA.

O pagamento acima mencionado será realizado na sede da CONTRATANTE, com emissão de RECIBO referente o mês de competência da prestação do serviço, podendo ser realizado através de depósito em conta bancária desde que declarado, solicitado pelo CONTRATADO, e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por tempo determinado de 2 (Dois) anos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Após 60 (sessenta) dias de serviços prestados, e não havendo o pagamento da remuneração acordada, o contrato fica automaticamente rescindido, cabendo ao CONTRATADO comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o seu desligamento profissional, e à CONTRATANTE indicar o nome do profissional substituto, sem prejuízo do CONTRATADO tomar as medidas cabíveis a se ressarcir das eventuais perdas e danos.

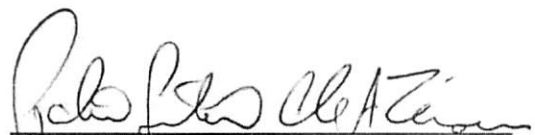
CLAUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Fica eleito o foro de Umuarama/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data e aderem ao documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Umuarama/PR, 01 de Fevereiro 2021

2º TABELIONATO DE NOTAS
UMUARAMA - PR


CONTRATANTE: MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ: 07.203.347/0001-80
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
RG.7.385.148-3 SSP-PR - CPF: 043.273.849-50

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
R. Des. Munhoz de Melo, 3752, CEP 87.501-180
Umuarama - PR - fone (44) 3622-5370
2tabelionatodenotas@gmail.com

2º Tabelionato de Notas
Selo nº 1812384CVAA0000003214921U
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por **VERDADEIRA** assinatura de **JEAN ALESSANDRO SCHUH**, Dou fê, Umuarama-PR, 09/07/2021.
FM8T2J6U-699585-10.

JOICE TALIA DA SILVA - Escrevente Autorizada




CONTRATADO: JEAN ALESSANDRO SCHUH
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA: PR-144331/D


Testemunha (1): Thais Sumi de Paula Schuh
CPF: 068.681.249-29

Testemunha (2):
CPF:

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Bel. Antonio de Araujo - Tabelião
R. Des. Munhoz de Melo, 3752 - CEP 87.501-180 - Umuarama-PR - Fone: (44) 3622-5370 - horus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço pela forma **VERDADEIRA** a(s) firma(s) de:

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA.....

Umuarama, 12 de Julho de 2021

Em testemunho da verdade.

DENISE APARECIDA MESTREIR - ESCRIVENTE

Selo: 1812274CVAA00000036765218
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br>





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 31957/2023

Validade: 10/09/2023

Razão Social: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

CNPJ: 07203347000180

Num. Registro: 63177

Registrada desde : 12/04/2017

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RODOVIA PR-489, UMUARAMA/XAMBRÊ, 9987 LOTE 16-C JARDIM UNIVERSITARIO

Município/Estado: UMUARAMA-PR

CEP: 87508210

Objetivo Social:

Comércio varejista de fogos de artifício, artigos pirotécnicos, espetáculo pirotécnico, artes cênicas, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, atividades de sonorização, iluminação e produção musical

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa encontram-se circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07203347000180

1 - Nome Civil: JEAN ALESSANDRO SCHUH

Carteira: PR-144331/D Data de Expedição: 19/02/2015

Desde: 12/04/2017 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Anotações:

1. Anotado em 05/11/2018, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Energia Solar Fotovoltáica, ministrado pela Faculdade Unyleya, no período de 22/12/2016 à 21/07/2018.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 76697/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/03/2023 08:48:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90331469-97

Inscrição CNPJ

07.203.347/0001-80

Início das Atividades

03/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MUNDIAL FOGOS LTDA**

Título do Estabelecimento **MUNDIAL FOGOS**

Endereço do Estabelecimento **ROD PR-489, 9987, LT 16C - JD UNIVERSITARIO - CEP 87508-210**

Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 03/2005**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS**

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.273.849-50	PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO TEIXEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	055.113.039-33	SOLANGE APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO TEIXEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 13/04/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90331469-97

Emitido Eletronicamente via Internet
14/03/2023 13:38:27



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 128134/2022

Validade: 27/03/2023

Nome Civil: JEAN ALESSANDRO SCHUH

Carteira - CREA-PR Nº :PR-144331/D

Registro Nacional : 1714045978

Registrado(a) desde : 19/02/2015

Filiação : JORGE LUIZ SCHMITZ SCHUH
ADELAIDE MARIA UNFRIED SCHUH

Data de Nascimento : 11/03/1991

Documento de Identidade : 10.052.085-0 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 07645595914

Naturalidade : UMUARAMA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 17/12/2014

Diplomação : 19/12/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

1. Anotado em 05/11/2018, o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Energia Solar Fotovoltáica, ministrado pela Faculdade Unyleya, no período de 22/12/2016 à 21/07/2018.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62300 - UNIX NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 26415103000106

Desde: 06/12/2016 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

63177 - MUNDIAL FOGOS LTDA - ME

CNPJ: 07203347000180

Desde: 12/04/2017 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>)

pr.org.br), através do protocolo n.º 290290/2022.

0 (60

Emitida via Internet em 28/09/2022 06:46:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de dispensa de licenciamento sanitário, de acordo com a Resolução SESA/PR nº 1.034/2020 Art. 4º § 1º e Art. 11, que as atividades econômicas presentes no cadastro de pessoa física ou jurídica identificado abaixo, na data de emissão deste documento, não serão objetos do licenciamento sanitário por se tratar de atividades econômicas exercidas e classificadas como Baixo Risco ou que não exerce as atividades no local.

A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de fiscalização e cobrança de taxas previstas em lei, sob pena de aplicação de sanções previstas na lei Estadual nº 13.331/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: MUNDIAL FOGOS LTDA

FANTASIA:

CNPJ/CPF: 07.203.347/0001-66

ENDEREÇO: ROD PR 489, 9987-10 UNIVERSITÁRIO

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4789006 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Umuarama-Pr, quinta-feira, 3 de novembro de 2022

Barbara Moraes
BÁRBARA MORAES DE ARAUJO
Conferente/Emissor(a)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MUNDIAL FOGOS LTDA
CNPJ: 07.203.347/0001-80
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão **NÃO APONTA** ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 1 de Março de 2023

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor



Valida esta certidão em <https://bit.ly/2DQeIbE>

Código Validador TJPR: CACD:2609.10EAFEJC.10



63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PROJETO BÁSICO 008/2023
(serviço)

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de locação de gerador para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de gerador – locação de 01 grupo gerador, móvel, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 380 - 200-110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm -4 lances-15 metros flexíveis – 95 mm x 4 x 25m – quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores com chave REVERSORA AUTOMÁTICA, incluindo custo de transporte diesel, ART, montagem, operador para funcionamento até 08 horas por dia.	Diária	2	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00

1.2. O prazo de execução é no dia 18/03/2023 e 19/03/2023 e o prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias . Contados do(a) data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade e de extrema importância que em caso de interrupção no fornecimento de energia, o gerador entra em ação e garante a continuidade das atividades, que é exigido em grandes eventos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução será nos dias 18/03/2023 e 19/03/2023, na Praça Nossa Senhora Aparecida no Município de Congonhinhas. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2. Os bens serão recebidos definitivamente no dia 19/03/2023, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. O Gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado para realização do(s) evento(s), juntamente com a equipe de operação, com 01 hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento ou do horário determinado pela solicitação

5.1.8 Todos os documentos exigidos:

- Contrato social;
- Documentos pessoais do representante legal;
- Alvará de Funcionamento;
- Atestado de capacidade técnica;
- Termo de Autenticação;
- Alvará da Polícia Civil;
- CREA;
- Certidão Simplificada;
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros;
- Certidão de Falência;
- Declaração de Licença Ambiental;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- Certificado de curso de Blaster;
- Atestado Blaster;
- Alvará de Transporte;
- ART;
- Cartão CNPJ e as Certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS;

Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do evento ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

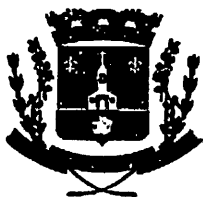
8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000.00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de 10(dez) dias úteis após o evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. A GARANTIA CONTRATUAL DE SERVIÇO

11.1. O prazo de execução será nos dias 18/03/19 e 19/03/2023

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3. O gerador que apresentar vício ou defeito no dia da festa deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

11.4. O Gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado para realização do(s) evento(s), juntamente com a equipe de operação, com 01 hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento ou do horário determinado pela solicitação

Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do evento ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

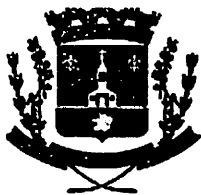
12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



071

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

06.003- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Turismo

2.036- Manutenção do setor de turismo

267 – 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros

Município de Congonhinhas, 10 de Março 2023

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO
CULTURA E TURISMO
DECRETO Nº 3.087/2021

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO LIMITES LEGAIS

PROCESSO: Solicitação de Compra 68/2023

DATA: 13/03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: a identificar

REQUERENTE: Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II

OBJETO: Locação de Máquinas e Equipamentos

VALOR SOLICITADO: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

NATUREZA DE DESPESA:

3	3	90	39	12	00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
---	---	----	----	----	----	------------------------------------	---	---

CONTA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

267	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	R\$ 9.500,00
-----	--------------------------------	--------------

Atestamos para os fins legais que, até a presente data, em consulta ao sistema de informática municipal, portal da transparência e demais órgãos internos, a **EXISTÊNCIA** de saldo orçamentário, de acordo com a base legal citada acima, sua classificação de natureza de despesa para realização de futura contratação, conforme anexo e objeto acima citado.

Congonhinhas, 13 de março de 2023

**CARLOS ROBERTO
MORAES**

HACKMANN:02824910909

Assinado de forma digital por

CARLOS ROBERTO MORAES

HACKMANN:02824910909

Dados: 2023.03.13 10:31:57 -03'00'

CARLOS HACKMANN
Assessor de Planejamento

OBSERVAÇÃO:

1. **DEVERÁ REALIZAR A DEVIDA CONTRATAÇÃO (SOLICITAÇÃO DE COMPRA E DEMAIS TRÂMITES ATÉ A NOTA DE EMPENHO) COM A CLASSIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA CONFORME ESPECIFICADO NA CERTIDÃO.**

(43) 3554-1212 • planejamento@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 48/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 043/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prestação de serviço de locação de gerador para aniversário do Município, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 267 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *
2023	Desp. 267 Manutenção do Setor de Turismo - 06.0...	9.500,00	9.500,00	262.353,36
Total			R\$ 9.500,00	

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 13 de março de 2023.

ELIZIANE
DIONISIO:06
631349940

Assinado de forma
digital por ELIZIANE
DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.03.13
16:43:16 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 043/2023**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação sob nº 012/2023**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

-O Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para "aquisição" de materiais de pequeno valor.

Em: 14 de março de 2023.



Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 043/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, considerando a autonomia da Secretária Municipal Daiane Santos Pirolo, atendemos a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que objetiva o serviço de LOCAÇÃO DE GERADOR para suprir a necessidade da Secretaria em pauta. Foram realizadas 03 (três) cotações de preços com empresas pertinentes ao ramo, Empresa **MUNDIAL FOGOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.203.347/001-80, sediada na Rodovia PR-489, nº9987, LOTE 16-C Umuarama/Xambre, Bairro Jardim Universitário, Umuarama-PR, apresentou o menor preço para a prestação do serviço, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Quanto aos requisitos da contratação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

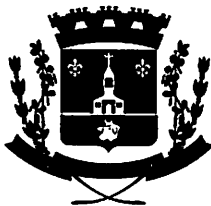
Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato, para a contratação do objeto, com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 14 de março de 2023

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Jane Moreira Campos (Membro)

Leonardo Dias Cardoso (Membro)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.4.1. o prazo de validade;
- 5.4.2. a data da emissão;
- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. o valor a pagar; e
- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

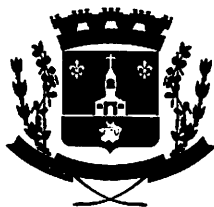
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

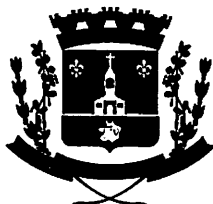
10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 20.....

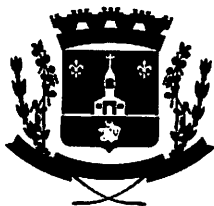
Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 102/2023

Consulente: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Referência: Dispensa de Licitação 12.2023

Assunto: Prestação de serviços de locação de gerador para as festividades de aniversário do Município

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da Solicitação de Compra nº 68/2023, visa à Prestação de serviços de locação de gerador para as festividades de aniversário do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compras 68/2023;
- 2) Estudo Técnico Preliminar 11/2023;
- 3) Cotação de Preços;
- 4) Projeto Básico Dispensa;
- 5) Documentos: MUNDIAL FOGOS LTDA;
- 6) Certidão de existência de dotação orçamentária;
- 7) Atestado de saldo orçamentário limites legais;
- 8) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- 9) Portaria;
- 10) Publicação;
- 11) Minuta do Termo de Contrato;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Procuradoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, **ressalvados apenas os casos mencionados na lei.**

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade **as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.**

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à Prestação de serviços de locação de gerador para as festividades de aniversário do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em **R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscientos reais)**.

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

que o valor previsto para a prestação de serviços é inferior, perfazendo **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** e conforme atestado expedido pela Assessoria de Planejamento existe saldo na despesa indicada para ser gasto com a presente dispensa.

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, **quando for o caso;**

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
Não se aplica;

III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado.

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse sentido, justificou-se a não utilização do sistema de cotação eletrônica nos seguintes termos: *“O Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet só está disponível para “aquisição” de materiais de pequeno valor.”*

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado sendo essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa

a: I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE

PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

FOR THE YEAR 1960-1961

PRESENTED TO THE BOARD OF TRUSTEES

AT THE MEETING OF THE BOARD OF TRUSTEES

ON MAY 10, 1961

BY THE COMMITTEE ON THE

PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

FOR THE YEAR 1960-1961

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE

PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

FOR THE YEAR 1960-1961

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE

PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

FOR THE YEAR 1960-1961

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE

PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

FOR THE YEAR 1960-1961

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE

PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

FOR THE YEAR 1960-1961

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE

PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

FOR THE YEAR 1960-1961

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE

PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

FOR THE YEAR 1960-1961

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE

PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY

FOR THE YEAR 1960-1961

REPORT OF THE COMMITTEE ON THE

PROGRESS OF THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência.

4. DA CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se este advogado abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.**

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67 da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 14 de março de 2023.

RAONI
PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI
PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.03.14 16:09:17 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Dispensa de Licitação nº. 012/2023

Assunto: Prestação de serviço de locação de gerador para as festividades do aniversário do Município

Solicitante: Secretaria Municipal de Cult. Desp. e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 15 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.03.15 10:00:29 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

LEI Nº 1.218 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Acrescenta ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.196 de 15 de dezembro de 2022, os §§ 3º, 4º e 5º, dispondo sobre a concessão de diárias para as situações em que haja necessidade do Motorista realizar mais de um deslocamento na mesma data, a serviço do Município de Congonhinhas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.196 de 15 de dezembro de 2022 os §§ 3º, 4º e 5º, contendo as seguintes previsões:

Art. 2º (...)

§ 3º Em situações que demandam mais de um deslocamento no dia, para mesma cidade ou para cidades distintas, será concedida diária em valor maior, conforme especificado no Anexo I, considerando-se mais de um deslocamento, na mesma data, a viagem a serviço do Município, na qual o Motorista se dirija para alguma localidade constante do Anexo I, retorne à sede do Município de Congonhinhas e, no mesmo dia, se dirija à mesma localidade ou localidade distinta.

§ 4º Para a percepção da diária prevista no § 3º deste artigo, deverá a necessidade do deslocamento adicional ser previamente justificado e comprovado por documentação idônea.

§ 5º Em caso de concessão da diária prevista no § 3º deste artigo, mas posteriormente não sendo mais necessário o deslocamento adicional ou caso o deslocamento adicional não seja realizado pelo motorista, deverá a diferença do valor percebido ser restituído ao erário municipal.

Art. 2º Ante o contido no artigo anterior, fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.196 de 15 de dezembro de 2022, incluindo item e valor específico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS
DANILLO BARRETO
DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=12494298000112, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2023.03.16 10:48:48 -03'00'

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

ANEXO I

(TABELA DE DIÁRIAS - MOTORISTAS - VALORES)

CIDADES	REFERÊNCIA	VALOR
CORNELIO PROCÓPIO	CAFÉ/ALMOÇO	50,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	CAFÉ/ALMOÇO	50,00
ASSAI	CAFÉ/ALMOÇO	50,00
LONDINA	CAFÉ/ALMOÇO	50,00
JACAREZINHO	CAFÉ/ALMOÇO	50,00
ARAPONGAS	CAFÉ/ALMOÇO	65,00
MARINGÁ	CAFÉ/ALMOÇO	85,00
CURITIBA	CAFÉ/ALMOÇO/JANTAR	150,00
BAURI	CAFÉ/ALMOÇO/JANTAR	150,00
DEMAIS LOCALIDADES ATÉ 200 KM	CAFÉ/ALMOÇO	50,00
OCAÇÕES QUE DEMANDAM MAIS DE UM DESLOCAMENTO NO DIA PARA MESMA CIDADE OU PARA CIDADES DISTINTAS*	CAFÉ/ALMOÇO/JANTAR	85,00
DEMAIS LOCALIDADES ACIMA 200 KM	CAFÉ/ALMOÇO/JANTAR	150,00

* Conforme § 3º do artigo 2º da presente Lei, considera-se mais de um deslocamento, na mesma data, a viagem a serviço do Município na qual o Motorista se dirija para alguma localidade constante da planilha acima, retorne à sede do Município de Congonhinhas e, no mesmo dia, se dirija à mesma localidade ou localidade distinta.

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Assunto: Prestação de serviços de consultoria em gestão e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do convênio do Programa SIBRAE/PR, Projeto Empreendedorismo e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná e Ambiente de Negócios do Norte Pioneiro do Paraná.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 15 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023

Solicitante: Gabinete do Prefeito
Assunto: Contratação de empresa para realização do curso de Reciclagem Fundadora Urbana (REURS) para o Procurador Jurídico Municipal, tendo primordial para aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 15 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº. 011/2023

Assunto: Aquisição de recargas de extintores, placas de sinalização, demarcação de solo e luzes de emergência, para atender as exigências de funcionamento estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 15 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº. 012/2023

Assunto: Prestação de serviço de locação de gerador para as festividades do aniversário do Município
Solicitante: Secretaria Municipal de Cult. Desp. e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 15 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº. 013/2023

Assunto: Condição de marmitas para os participantes da cavalgada em comemoração aos 75 anos do Município de Congonhinhas
Solicitante: Secretaria Municipal de Cult. Desp. e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 15 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD - PORTARIA Nº 148/2021.

REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

MANHÃ – 14/03/2023 (AS 11:00)

Classificação AFRO	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
07	SIMONE ANDREA DO VALLE SATI	Professor	DEFERIDO	O candidato preenche os critérios do edital para candidatos afrodescendentes.

Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 14 de março de 2023.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA - MUNDIAL FOGOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.203.347/0001-80, sediada na rodovia PR – 489, nº 9987, lote 16c, em Umuarama estado do Paraná, e-mail pa-gu_01@hotmail.com telefone (44) 3622-7977 / 99983-8297 / 99999-4162 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **Paulo Gustavo de Assunção Teixeira**, portador da Carteira de Identidade nº 7.385.148-3, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 043.273.849-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de gerador para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Locação de gerador – locação de 01 grupo gerador, móvel, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 380 -200-110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db, acoplado a um caminhão por meio de grampos fi-	Diária	2	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	xados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm -4 lances-15 metros flexíveis – 95 mm x 4 x 25m – quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores com chave REVERSORA AUTOMÁTICA, incluindo custo de transporte diesel, ART, montagem, operador para funcionamento até 08 horas por dia.				
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 15/03/2023 e encerramento em 13/06/2023, execução do serviço no dia 18/03/2023 e 19/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

06.003- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Turismo

2.036- Manutenção do setor de turismo

267 – 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, com início na data de 15/03/2023 e encerramento em 13/06/2023, execução do serviço no dia 18/03/2023 e 19/03/2023, na forma que segue:

8.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.4. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 15 de março de 2023

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO GUSTAVO DE ASSUNCAO
TEIXEIRA:04327384950

Assinado de forma digital por PAULO GUSTAVO
DE ASSUNCAO TEIXEIRA:04327384950
Dados: 2023.03.15 15:29:23 -03'00'

MUNDIAL FOGOS LTDA.

Paulo Gustavo de Assunção Teixeira – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

PROCESSO Nº 043/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de gerador para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 15/03/2023 e encerramento em 13/06/2023, execução do serviço no dia 18/03/2023 e 19/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023**PROCESSO Nº 043/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de gerador para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 15/03/2023 e encerramento em 13/06/2023, execução do serviço no dia 15/03/2023 e 19/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADAASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023**PROCESSO Nº 044/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: 44.186.214 SINDIANE REGINA BOSCARDIM
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de marmitas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo de 50% no dia 16/03/2023 no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) e os 50% até o dia 24/03/2023 no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 15/03/2023 e encerramento em 13/06/2023, execução do serviço no dia 19/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023**PROCESSO Nº 008/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATADAASSINATURA: Congonhinhas, 10 de março de 2023 –
Aparecido Renato Honório-Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023**PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: ADENIR DOMINGUES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 402.290,00 (quatrocentos e dois mil duzentos e noventa reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023**PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023**PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 118.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: JOÃO F. XAVIER JUNIOR
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 152.880,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: JOSIAS FERREIRA DE MORAES TRANSPORTES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MADA SILVA TRANSPORTES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: M. DOUGLAS ALVES DOS SANTOS TRANSPORTES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 223.766,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e seis reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: O APARECIDO DOS SANTOS TRANSPORTES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 193.440,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de

dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: P. DE CASTRO TRANSPORTES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 69.660,00 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: R. ANTUNES FERREIRA TRANSPORTES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 235.040,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: R. PIANELLI CAETANO JUNIOR TRANSPORTES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 180.504,00 (cento e oitenta mil quinhentos e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: ZOADIR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 90.880,00 (noventa mil oitocentos e oitenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de maio de 2022. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.488/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio de 17/02/2023, Processo Administrativo nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de pão e leite para café da manhã e da tarde, bem como de lanches para eventos e para os servidores que se deslocam para executar suas atividades na zona rural, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: